DECRETO MUNICIPAL Nº 24.414, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a convocação da 1.ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Tatuí, e dá outras providências".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a discussão e deliberação sobre políticas e ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Tatuí, a ser realizada no dia 28 de julho de 2023, no horário compreendido entre 13:00 horas e 17:00 horas, na Câmara Municipal de Tatuí, situada na Av. Cônego João Clímaco, 226, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tatuí (CONSEA).

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Tatuí terá como tema central: "Erradicar a fome e Garantir Direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade", e será organizada em torno dos seguintes eixos:

Eixo 1 - Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;

Eixo 2 - Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada;

Eixo 3 - Democracia e participação social.

Art. 3º A Conferência tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando a consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar.

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.414, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Tatuí desenvolver-se-á com base em regimento próprio, a ser aprovado no dia da conferencia pela plenária.

Art. 5º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tatuí (CONSEA) e, na sua ausência, ao Secretário da pasta da Agricultura, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal ou da Assistência e Desenvolvimento Social, presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 6º O município, durante a sua Conferência, elegerá delegados para participação na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 7º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo garantir a estrutura de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Tatuí.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de julho de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/07/2023.
Neiva de Barros Oliveira